



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CERIMONIAL - CER**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo de Referência Nº 75/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/ASCOM/CER

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - (UASG: 926454)**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE FLORICULTURA**

**1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**1.1.** Legislação Federal/Nacional: Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, nº 5.450/2005, nº 7.892/2013 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

**1.2.** Legislação do Estado do Piauí: Decreto nº 11.319/04 (Regulamento do SRP do Governo do Estado do Piauí), Resolução TJ/PI nº 19/2007, Portaria nº 168/2011/TJPI e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, pelo estabelecido no instrumento convocatório que permear o referido certame.

**1.3.** A licitante deverá se credenciar no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sistema “Pregão Eletrônico”, para participar da Licitação.

**2. OBJETO:**

**2.1.** O objeto deste Termo de Referência é a eventual aquisição, através do Sistema de Registro de Preços de produtos de **Floricultura (Arranjos de Flores, Buquês)**, para eventos institucionais de responsabilidade do **Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, inclusive das suas unidades judiciais **localizadas na Capital e no Interior, da Corregedoria Geral da Justiça e da Escola Judiciária do Piauí – EJUD/PI**, além de **coroas de flores para ocasiões fúnebres** de interesse das citadas unidades do Poder Judiciário Piauiense, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**2.1.1.** Os Objetos deste Termo de Referência (Produtos de Floricultura) podem ser enquadrados como comuns, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, **nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002 que tem como consequência imediata a adoção da modalidade de licitação pregão, preferencialmente na forma eletrônica.**

**2.2.** O quantitativo a ser eventualmente adquirido, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, será solicitado pelas unidades demandantes e os saldos das respectivas Atas de Registro de Preços serão controlados pela Superintendência de Licitação e Contratos, deste TJPI.

**2.3.** O setor demandante, responsável pela solicitação do objeto, se resguarda no direito de recusar o recebimento do produto que estiver em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência ou quando estiver sem saldo.

**2.4. As especificações e as quantidades dos objetos a serem registrados encontram-se detalhados no Anexo I deste Termo de Referência.**

**2.3.1.** Mesmo se tratando de produtos similares optou-se pela **individualização dos itens (26 itens), para disputa no certame**, com arranjos elaborados com flores diferentes, e de tamanhos variados, para que fiquem disponíveis para escolha das flores/folhagens no momento da decoração dos eventos.

**2.4.** Havendo divergências entre as especificações dos itens constante do Termo de Referência e as do sistema de pregão eletrônico prevalecerão às primeiras.

**3. JUSTIFICATIVA:**

**3.1.** Trata-se de eventual contratação de produtos de Floricultura (arranjos, buquês e coroas de flores naturais), em razão da necessidade de utilização de arranjos na decoração dos eventos institucionais promovidos pelo TJ/PI a serem realizados na capital e região metropolitana de Teresina, e demais unidades judiciárias do TJPI, assim como nos eventos realizados e de responsabilidade da Corregedoria Geral da Justiça e da Escola Judiciária do Piauí - EJUD/PI, além de **coroas de flores para ocasiões fúnebres de interesse das citadas unidades do Poder Judiciário Piauiense**, durante a vigência da **Ata de Registro de Preços**, pelo período de 12(doze) meses.

**3.2.** Optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços com fulcro no Decreto nº 7.892/2013, art. 3º e seus incisos, em razão:

**3.2.1.** Da necessidade de contratações frequentes;

**3.2.2.** Da conveniência das entregas serem parceladas, a fim de que não haja um acúmulo de material em estoque, correndo-se o risco de deterioração em face da natureza do objeto;

**3.3.** A quantidade estimada estabelecida no Anexo I foi elaborada pela Coordenadoria de Cerimonial do TJ/PI.

**3.4.** A eventual aquisição visa dar suporte a realização dos eventos promovidos pelos diversos segmentos deste Tribunal, como: treinamentos, cursos, congressos, seminários, comemorações de datas festivas entre outras, homenagens e ocasiões fúnebres.

#### **4. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**4.1.** A periodicidade dos produtos será conforme a necessidade da Administração.

**4.1.2.** As aquisições/contratações dos objetos decorrentes deste Termo de Referência serão feitas de acordo com as necessidades e conveniências de cada órgão demandante, quais sejam, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, da Corregedoria Geral da Justiça e da Escola Judiciária do Piauí - EJUD/PI.

**4.2.** Os quantitativos que forem contratados, definidos no respectivo contrato ou ordem de fornecimento, **deverão ser entregues no local de realização do Evento**, em até **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, contados da data da solicitação à empresa CONTRATADA.

**4.2.1.** A solicitação à empresa CONTRATADA deverá ser realizada com **antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas)**, com exceção do objeto coroa de flores para ocasiões fúnebres de interesse da administração que poderá ser solicitada no mesmo dia, e a entrega deverá ser imediata.

**4.2.2.** *A empresa deverá comunicar ao Contratante, com antecedência de 24 horas de antecedência, contados da solicitação, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 8.666/93.*

**4.2.2.1.** No caso da impossibilidade de entrega imediata da coroa de flores para ocasião fúnebres, a empresa deverá informar no momento da solicitação *os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços, informando se houver algum impedimento que justifique o não fornecimento do citado objeto.*

**4.3.** Será obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com exceção do objeto coroa de flores para ocasião fúnebres.

**4.4.** A responsabilidade pelo recebimento dos objetos ficará a cargo:

**4.4.1.** Provisoriamente, dependendo da unidade demandante, para efeito de posterior verificação da conformidade do material oferecido com a especificação.

- **Tribunal de Justiça do Piauí**, por servidor designado pela Presidência ou servidor lotado na Assessoria de Cerimonial do TJ/PI.

- **Corregedoria Geral da Justiça do Piauí**, por servidor designado pela Corregedoria-Geral.

- **Escola Judiciária do Piauí**, por servidor designado pela EJUD/PI.

**4.4.2.** Definitivamente, ao final do evento, momento no qual o responsável designado pelo TJ/PI, CGJ/PI ou EJUD/PI deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com o solicitado.

**4.5.3.** Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los de forma imediata, no ato do recebimento.

**4.5.3.1.** Caso a empresa não faça a substituição dos produtos em desconformidade ao contratado, o fiscal emitirá Termo de Recusa do Material, e enviará a Superintendência de Gestão de Contratos do TJ/PI para aplicação das penalidades legais cabíveis.

**4.5.3.2.** A notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

**4.5.4.** O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

**4.5.5.** Comprovado que os bens entregues sejam oriundos de contratação, fornecidos como se fossem originais e genuínos, o TJPI promoverá a devida ação penal, uma vez que é crime e estando o autor sujeito às penas legais, conforme estabelece o art. 96 da Lei 8.666/93.

**4.5.6.** Na entrega do objeto, as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRANTE.

**4.5.7.** O produto ofertado deverá obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE deverá:

- 5.1. Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;
- 5.2. Efetuar o pagamento do material, nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado neste contrato, após a entrega da documentação pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de fiscalização à SOF ou FERMOJUPI.
  - 5.2.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 5.3. Comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina;
- 5.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.
- 5.5. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários;
- 5.6. Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.
- 5.7. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representante ou quaisquer outros.
- 5.8. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências das unidades judiciárias e administrativas do Poder Judiciário Piauiense para entrega do objeto.
- 5.9. Supervisionar, gerenciar e fiscalizar os procedimentos a serem realizados pela Comissão de Fiscalização ou pelos fiscais de contrato.
- 5.10. Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- 5.11. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá:

- 6.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e cópia do contrato/ordem de fornecimento.
- 6.2. Fornecer o objeto da contratação de acordo o prazo estabelecido no Contrato e/ou na Ordem de Fornecimento, a contar do seu recebimento, juntamente com a Nota de Empenho, conforme o estabelecido no Termo de Referência;
- 6.3. Assinar o Contrato Administrativo/Ordem de Fornecimento e retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a partir da comunicação por parte do Contratante que poderá ser feita via telefonema, correspondência ou correio eletrônico.
- 6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas imediatamente, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.5. Verificar previamente junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição, como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento;
- 6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.
- 6.7. Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante do TJPI, inerentes ao objeto da contratação;
- 6.8. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados durante a execução do Contrato;
- 6.9. Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de que seus empregados venham a ser vítimas nas dependências do Contratante;
- 6.10. Manter os contatos com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução do Contrato que, posteriormente, devem sempre ser confirmados por escrito, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de contato;
- 6.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;**

- 6.12.** Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.
- 6.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Piauí, devendo ainda atender prontamente as reclamações.
- 6.14. Não transferir a outrem, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.**
- 6.14.1.** O contratante poderá autorizar à CONTRATADA a **subcontratação parcial do objeto até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento)**, conforme disciplina o artigo 72 da Lei nº 8.666/93, desde que a subcontratada comprove sua capacidade técnica junto à administração.
- 6.15.** A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações.
- 6.16.** Não entregar flores, nem folhagens murchas ou em desacordo com o pedido feito, sendo caso de desistência ou troca entregas realizadas nas condições citadas.
- 6.17.** Comunicar ao Contratante, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 8.666/93;
- 6.18.** Comunicar ao Contratante, **no momento da solicitação, no caso de impossibilidade de entrega imediata da coroa de flores para ocasião fúnebres, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços, informando se houver algum impedimento que justifique o não fornecimento do citado objeto.**
- 6.19.** Vincular-se ao que dispõe a lei nº 3.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).
- 6.20.** São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- I. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJ/PI, durante o período de fornecimento.

## **7. DA AMOSTRA:**

- 7.1.** Durante o procedimento licitatório o Pregoeiro poderá solicitar à licitante cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço a amostra do produto ofertado, que deverá ser encaminhada ao Cerimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no 3º andar do Palácio da Justiça, Praça Desembargador Edgard Nogueira S/N, Centro Cívico, Teresina-PI, no horário das 08:00 às 15:00 horas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir da solicitação.
- 7.2.** A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, tipo de flores/folhagens, modelo/tamanho, certificações, nº de referência, etc.
- 7.3.** O material de origem estrangeira que satisfaça os requisitos do Termo de Referência deverá apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.
- 7.4.** O produto apresentado como amostra poderá ser aberto, e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos às licitantes no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.
- 7.5.** Será rejeitada a amostra que:
- 7.5.1.** Apresentar características intrínsecas e parâmetros de qualidades inferiores ao paradigma;
- 7.5.2.** Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;
- 7.5.3.** For de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e **estiver desacompanhada de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.**
- 7.6.** Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.
- 7.7.** Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar suas amostras, estando sujeita às mesmas condições deste item, e assim sucessivamente.
- 7.8.** A licitante que não apresentar a amostra no prazo estabelecido pelo Pregoeiro será desclassificada.
- 7.9.** A **amostra** enviada por licitante participante do procedimento licitatório, aceita ou recusada, **durante a análise**, momento que antecede a contratação, ficará disponível para recolhimento do licitante no Departamento de Material e Patrimônio deste TJPI, ou em outro local informado pelo pregoeiro, no período de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação. Após esse prazo, a amostra será doada ou descartada pela administração do TJPI.
- 7.9.1.** O licitante que não recolher sua amostra no prazo estabelecido no item 7.9, não poderá reclamar, nem exigí-la depois.
- 7.10.** Mesmo com a aprovação da amostra, poderá ser solicitada, ao fornecedor, a substituição do material fornecido caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou problemas durante a utilização no período da validade.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela IN TCE/PI nº 02/2017 e art.5º da Lei 8.666/93.

**8.2.** O pagamento será efetuado pela Administração, em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, acompanhado dos seguintes documentos, **remetidos pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização:**

- a) Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, devidamente preenchido e assinado;
- b) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;
- c) Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem de Fornecimento; e
- d) Cópia da Nota de Empenho;
- e) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- f) Prova de regularidade do FGTS;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- g) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

**8.3.** As certidões extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas letras e, f, g e h, que se dará por consulta *ON LINE*, nos termos da [Instrução Normativa nº 03/2018 - SEGES/MPDG](#).

**8.4.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

**8.5.** O banco ao qual pertence à conta da empresa deve ser cadastrado no sistema do Banco Central do Brasil, para que seja possível a compensação bancária, na qual o SOF / FERMOJUPI creditará os pagamentos a que faz jus a empresa contratada.

**8.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

**8.7.** Na existência de erros, omissões ou irregularidades, a documentação será devolvida à empresa contratada/fornecedora, para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado a partir da data da apresentação dos documentos corrigidos.

**8.8.** Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

**8.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios.

**8.10.** Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios serão calculados entre a data do adimplemento da parcela e a do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001638, assim apurado:

$$I = TX/365 \quad I = 0,06/365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**8.11.** A correção monetária será calculada com a utilização do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**8.12.** No caso de atraso na divulgação do IGP-M, será pago à licitante vencedora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**8.13.** Caso o IGP-M estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**8.14.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

**8.15.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

## 9. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

**9.1.** O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º do artigo 28 da Lei 9.069, de 29/06/95, contado o prazo da data da apresentação proposta, nos termos do §1º do artigo 3º da Lei 10.192/2001.

**9.1.1.** No caso de reajuste será utilizado o índice geral de preços (IGP-M) ou índice setorial, ou específico que venha a ser criado e melhor reflita a variação de preços do mercado.

**9.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

**9.2.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **9.3. - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.3.1.** A Contratada poderá realizar a subcontratação parcial do objeto contratado, conforme estabelecido no artigo 72 da Lei 8.666/93, desde que autorizada pelo TJPI.

**9.3.2** Será permitida a subcontratação até o limite de 50% (cinquenta por cento) do objeto, em casos excepcionais e desde que autorizada pelo TJPI.

**9.3.3** Deverá ser observada pela subcontratada a qualidade e as características do objeto especificadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**9.3.4** A Contratada responderá pela execução total do objeto contratado, sendo plenamente responsável, por eventuais vícios, atos ou omissões da subcontratada, e ainda pela relação direta com a Contratante.

**9.3.5** Não haverá qualquer relação contratual entre a Contratante e a empresa subcontratada.

**9.3.6.** Será exigida da empresa subcontratada sua habilitação fiscal e trabalhista, cabendo-lhe apresentar as **certidões de regularidade fiscal e trabalhista** ao ser subcontratada pela empresa Contratada.

### **10. DA PROPOSTA:**

**10.1.** As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação.

**10.2.** O **critério para julgamento e classificação das propostas** será **menor preço, considerando o valor total do Item**, consoante disposição do **item do 2.3.1 do TR**.

### **11. DA VIGÊNCIA**

**11.1.** O prazo de vigência do Contrato a ser ajustado será de 12 (doze) meses, a contar da data da **publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça do TJ/PI**.

### **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora que:

**12.1.1.** Não Celebrar o Contrato;

**12.1.2.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**12.1.3.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**12.1.4.** Não mantiver a proposta;

**12.1.5.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**12.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.7.** Cometer fraude fiscal;

**12.2.** Para os fins do item 12.1.6, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, tomando por base o Anexo II:

**a)** Advertência, em caso de faltas ou descumprimentos de regras contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE.

**b)** Multa:

**b.1.)** Multa moratória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2)** Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto, configurada após o nonagésimo dia de atraso;

**b.3)** Em caso de **inexecução parcial**, aplicar-se-á a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

**12.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente à pena de multa, de acordo com o Anexo II, do TR.

**12.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**12.5.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.6.** Após o nonagésimo dia de atraso, o TJ/PI poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

**12.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**12.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.9.** O valor da multa aplicada será descontado da garantia prestada, se houver, ou descontado de pagamentos eventualmente devidos à Contratada. Na inexistência destes, será pago mediante depósito bancário em conta a ser informada pela Contratante ou judicialmente.

**12.11.** *Ad cautelam*, o TJ/PI poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

**12.12.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**12.13.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TJ/PI, a contratada será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

**12.14.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão ou nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.15.** Serão publicadas no Diário da Justiça do TJPI as sanções administrativas previstas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** A Contratada responderá pelos vícios de qualidade e de quantidades que venham a ser constatados no objeto que os tornem impróprios ou inadequados aos fins a que se destinam.

**13.2.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 07/2005 do CNJ.

**13.3.** A CONTRATADA é vedado transferir ou subcontratar, no todo em parte, o objeto contratado, bem como transferir ou ceder a terceiros o crédito respectivo, ficando obrigada perante o CONTRATANTE, pelo exato e fiel cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas neste instrumento.

## ANEXO I

### O OBJETO DESTE CERTAME ESTÁ DISTRIBUÍDO EM 26 ITENS INDIVIDUALIZADOS

ARRANJOS GRANDE PARA CHÃO - Tamanho: 2,0 x 0.80m							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD. ESTIMADA TJPI	QTD. ESTIMADA CGJ/PI	QTD. ESTIMADA EJUD/PI	TOTAL GERAL

1	5010	<b>Arranjo Grande para Chão</b> , composto por Flores do Campo e Folhagens Resistentes. Tamanho: 2,0 x 0.80m. Contendo em média 06 pacotes de flores do campo, 06 pacotes de tango e folhagens. Cores a definir.	Arranjo	150	30	30	<b>210</b>
2	5010	<b>Arranjo Grande para Chão</b> , composto por Flores Tropicais e Folhagens Resistentes. Tamanho: 2,0 x 0.80m. Contendo em média 15 dúzias de cada espécie com (Helicônias, sorvetão, rostrata, alpinias, bastão do imperador, etc). 8 pacotes de tango e folhagens. Cores a definir.	Arranjo	150	30	30	<b>210</b>
3	5010	<b>Arranjo Grande para Chão</b> , composto por Rosas e Folhagens Resistentes. Tamanho: 2,0 x 0.80m. Contendo em média 04 pacotes de rosas com 20 rosas cada, 04 pacotes de lírio, 06 pacotes de boca de leão, 07 pacotes de tango, 04 pacotes de gipsófila e folhagens. Cores a definir.	Arranjo	150	30	30	<b>210</b>
4	5010	<b>Arranjo Grande para Chão</b> , composto por Crisântemos e Folhagens Resistentes. Tamanho: 2,0 x 0.80m. Contendo em média 06 pacotes de crisântemo, 06 pacotes de tango e folhagens. Cores a definir.	Arranjo	150	30	30	<b>210</b>

**ARRANJO MÉDIO DE FLORES PARA CHÃO - TAMANHO: 0,90 X 0,80M**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD. ESTIMADA TJPI	QTD. ESTIMADA CGJ/PI	QTD. ESTIMADA EJUD/PI	TOTAL GERAL
5	5010	<b>Arranjo Médio para Chão</b> , composto por Flores do Campo e Folhagens Resistentes. Tamanho: 0,90 x 0,80m. Contendo em média 03 pacotes de flores do campo, 03 pacotes de tango e folhagens. Cores a definir.	Arranjo	150	30	30	<b>210</b>
6	5010	<b>Arranjo Médio para Chão</b> , composto por Flores Tropicais e Folhagens Resistentes. Tamanho: 0,90 x 0,80m. Contendo em média 07 dúzias de cada espécie com (Helicônias, sorvetão, rostrata, alpinias, bastão do imperador, etc). 04 pacotes de tango e folhagens. Cores a definir.	Arranjo	150	30	30	<b>210</b>
7	5010	<b>Arranjo Médio para Chão</b> , composto por Rosas e Folhagens Resistentes. Tamanho: 0,90 x 0,80m. Contendo em média 02 pacotes de rosas com 20 rosas cada, 2 pacotes de lírio, 03 pacotes de boca de leão, 04 pacotes de tango, 02 pacotes de gipsófila e folhagens. Cores a definir.	Arranjo	150	30	30	<b>210</b>
8	5010	<b>Arranjo Médio para Chão</b> , composto por Crisântemos e Folhagens Resistentes. Tamanho: 0,90 x 0,80m. Contendo em média 03 pacotes de crisântemo, 03 pacotes de tango e folhagens. Cores a definir.	Arranjo	150	30	30	<b>210</b>

**ARRANJO DE FLORES PARA BALCÃO DE RECEPÇÃO - TAM: 0,60 X 0,60M**

Item	CATMAT	Descrição do Objeto	Und	Qtd. estimada	Qtd. Estimada CGJ/PI	Qtd. Estimada EJUD/PI	TOTAL GERAL
9	5010	<b>Arranjo de Flores para Balcão de Recepção</b> , composto por Flores do Campo e Folhagens Resistentes. Tamanho: 0,60 x 0,60m. Contendo em média 02 pacotes de flores do campo, 01 pacote de tango e folhagens. Cores a definir.	Arranjo	150	30	30	<b>210</b>
10	5010	<b>Arranjo de Flores para Balcão de Recepção</b> , composto por Flores Tropicais e Folhagens Resistentes	Arranjo				

		Tamanho: 0,60 x 0,60m. Contendo em média 03 dúzias de cada espécie com (Helicônias, sorvetão, rostrata, alpinias, bastão do imperador, etc). 2 pacotes de tango e folhagens. Cores a definir.		150	30	30	210
11	5010	<b>Arranjo de Flores para Balcão de Recepção</b> composto por Rosas e Folhagens Resistentes Tamanho: 0,60 x 0,60m. Contendo em média 01 pacote de rosas com 20 rosas cada, 1 pacote de lírio, 01 pacote de boca de leão, 02 pacotes de tango, 01 pacote de gipsofila e folhagens. Cores a definir.	Arranjo	150	30	30	210
12	5010	<b>Arranjo de Flores para Balcão de Recepção</b> composto por Crisântemos e Folhagens Resistentes Tamanho: 0,60 x 0,60m. Contendo em média 01 pacote de crisântemo, 01 pacote de tango e folhagens. Cores a definir.	Arranjo	150	30	30	210

**ARRANJO DE FLORES PARA MESA - TAMANHO: 0,50 X 0,50M**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD. ESTIMADA TJPI	QTD. ESTIMADA CGJ/PI	QTD. ESTIMADA EJUD/PI	TOTAL GERAL
13	5010	<b>Arranjo de Flores para Mesa</b> composto por Flores do Campo e Folhagens Resistentes Tamanho: 0,50 x 0,50m. Contendo em média 1/2 pacote de flores do campo, 1/2 pacote de tango e folhagens. Cores a definir.	Arranjo	150	30	30	210
14	5010	<b>Arranjo de Flores para Mesa</b> composto por Flores Tropicais e Folhagens Resistentes Tamanho: 0,50 x 0,50m. Contendo em média 1 dúzia de cada espécie com (Helicônias, sorvetão, rostrata, alpinias, bastão do imperador, etc). 1pacote de tango e folhagens. Cores a definir.	Arranjo	150	30	30	210
15	5010	<b>Arranjo de Flores para Mesa</b> composto por Rosas e Folhagens Resistentes Tamanho: 0,50 x 0,50m. Contendo em média 01 pacote de rosas com 20 rosas cada, 1/2 pacote de lírio, 01 pacote de boca de leão, 01 pacote de tango, 01 pacote de gipsofila e folhagens. Cores a definir.	Arranjo	150	30	30	210
16	5010	<b>Arranjo de Flores para Mesa</b> composto por Crisântemos e Folhagens Resistentes Tamanho: 0,50 x 0,50m. Contendo em média 1/2 pacote de crisântemo, 1/2 pacote de tango e folhagens. Cores a definir.	Arranjo	150	30	30	210

**BUQUÊ DE FLORES COM 12 (DOZE) RAMOS DE FLORES**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD. ESTIMADA	QTD. ESTIMADA CGJ/PI	QTD. ESTIMADA EJUD/PI	TOTAL GERAL
17	5355	<b>BUQUÊ DE FLORES</b> composto por 12 (doze) Ramos de Flores do Campo e Folhagens Resistentes. As cores serão definidas de acordo com o evento.	Buquê	100	20	20	140
18	5355	<b>BUQUÊ DE FLORES</b> composto por 12 (doze) Ramos de Flores Tropicais e Folhagens Resistentes. As cores serão definidas de acordo com o evento.	Buquê	100	20	20	140
19	5355	<b>BUQUÊ DE FLORES</b> composto por 12 (doze) Ramos de Rosas e Folhagens Resistentes. As cores serão definidas de acordo com o evento.	Buquê	100	20	20	140
20	5355	<b>BUQUÊ DE FLORES</b> composto por 12 (doze) Ramos de Crisântemos e Folhagens Resistentes. As cores serão definidas de acordo com o evento.	Buquê	100	20	20	140

**COROA FUNERAL. TAMANHO MÉDIO**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD. ESTIMADA	QTD. ESTIMADA	QTD. ESTIMADA	TOTAL GERAL
------	--------	---------------------	-----	---------------	---------------	---------------	-------------

				TJPI	CGJ/PI	EJUD/PI	
21	71528	<b>COROA FUNERAL Tamanho Médio</b> , composto por Flores do Campo e Folhagens Resistentes. As cores serão definidas de acordo com o evento.	Coroa Funeral	25	05	05	35
22	71528	<b>COROA FUNERAL. Tamanho Médio</b> , composto por Rosas e Folhagens Resistentes. As cores serão definidas de acordo com o evento.	Coroa Funeral	25	05	05	35
23	71528	<b>COROA FUNERAL. Tamanho Médio</b> , composto por Crisântemos e Folhagens Resistentes. As cores serão definidas de acordo com o evento.	Coroa Funeral	25	05	05	35

COROA FUNERAL. TAMANHO GRANDE							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD. ESTIMADA TJPI	QTD. ESTIMADA CGJ/PI	QTD. ESTIMADA EJUD/PI	TOTAL GERAL
24	71528	<b>COROA FUNERAL. Tamanho Grande</b> , composto por Flores do Campo e Folhagens Resistentes. As cores serão definidas de acordo com o evento.	Coroa Funeral	25	05	05	35
25	71528	<b>COROA FUNERAL. Tamanho Grande</b> composto por Rosas e Folhagens Resistentes. As cores serão definidas de acordo com o evento.	Coroa Funeral	25	05	05	35
26	71528	<b>COROA FUNERAL. Tamanho Grande</b> composto por Crisântemos e Folhagens Resistentes. As cores serão definidas de acordo com o evento.	Coroa Funeral	25	05	05	35

## ANEXO II

## (Infrações, graus, multas e penalidades)

Item	Infração	Grau	Multa
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves.	1	Moratória
2	Não entregar a documentação simples solicitada pelo CONTRATANTE	1	Moratória
3	Atraso parcialmente justificado na entrega até 30 dias.	1	Moratória
4	Atraso parcialmente justificado na entrega acima de 30 dias até 60 dias.	2	Moratória
5	Atraso parcialmente justificado ou injustificado na entrega acima de 60 dias.	2	Compensatória
6	Descumprimento de outros prazos, previstos do TR	2	Moratória
7	Erros de execução do objeto.	3	Moratória
8	Desatendimento às solicitações do CONTRATANTE	3	Moratória
9	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais anteriores, que seriam consideradas médias	3	Moratória
10	Execução imperfeita do objeto	3	Moratória
11	Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual	4	Compensatória
12	Não entrega de documentação importante solicitada pelo CONTRATANTE	4	Compensatória

13	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que seriam consideradas graves	4	Compensatória
14	Inexecução parcial do Contrato	4	Compensatória
15	Descumprimento da legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta)	5	Compensatória
16	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento dos prazos contratados	5	Compensatória
17	Inexecução total do Contrato	5	Compensatória

Grau	Advertência - Ocorrência <sup>1ª</sup>	Mora moratória Valor Mensal	Multa Compensatória	Impedimento Prazo
1	Sim	Não	Não	Não
2	Não	1% a 4,9% por ocorrência ou contrato	1,5% a 4,9% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 1 mês Máximo: 2 anos
3	Não	5% a 8,9% por ocorrência ou contrato	8,0% a 14,9% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 6 meses Máximo: 3 anos
4	Não	9% a 11,9% por ocorrência ou contrato	15,0% a 24,9% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 3 anos Máximo: 5 anos
5	Não	12% a 15% por ocorrência ou contrato	25% a 30% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 4 anos Máximo: 5 anos

**ANEXO III**  
**TABELA DE PREÇOS MÉDIO (0833598)**



Documento assinado eletronicamente por **Maria Madalena Martins de Carvalho, Servidor TJPI**, em 29/07/2021, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2542459** e o código CRC **F095C1CF**.